MARINHA DO BRASIL

Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA)

Projeto Básico – Reforma e Adaptação do NFRN – Aloj. Feminino (MN-RC)

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia para a reforma e adaptação das instalações do Núcleo de Formação de Reservistas Navais (NFRN), visando à implantação do Alojamento Feminino (MN-RC) da BAeNSPA, cujas necessidades e layout foram previamente definidos pelo setor solicitante por meio de Programa de Necessidades específico, com ajustes posteriores pactuados por meio de atas de reunião. Deste modo, este Projeto Básico utiliza layout definido pelo setor solicitante, sem avaliar o efetivo quanto às áreas mínimas necessárias de acomodação contidas no item 5.4.3 (Alojamento) da norma DGMM 0600 (Rev. 04). O escopo compreende a reestruturação da infraestrutura local mediante a execução de Projetos Executivos em metodologia BIM, as obras de readequação do layout arquitetônico para a criação de dormitório, construção de banheiros femininos (internos e externos), implantação de corredor de acesso restrito para garantia da privacidade e estruturação de área de serviço dedicada, além da substituição de esquadrias (portas e janelas tipo Maxim-ar), execução de pilares e vigas de amarração em concreto armado na edificação existente, execução de emassamento e pintura geral com acabamentos em cerâmica de alta resistência, instalação de cobertura termoacústica com painéis PIR (50mm) com trama em estrutura metálica e construção de torre em concreto armado para reservatório de 5.000 litros; a modernização do sistema sanitário prevê a desativação da fossa séptica existente para a execução de nova ligação de esgoto diretamente na rede coletora localizada no canteiro central da Av. Almirante Tamandaré, bem como a implementação de caixas de areia para drenagem pluvial com dissipação no terreno e a reestruturação total da parte elétrica interna da edificação a partir do quadro de distribuição; ressalta-se, todavia, que estão fora do escopo desta contratação a verificação ou redimensionamento da rede de alimentação externa (postes, cabeamento e transformadores), bem como a elaboração ou execução de projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCI).

1.2. O objeto desta licitação caracteriza-se como obra de engenharia, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas técnicas aplicáveis.

Justificativa: A contratação na modalidade de obra de engenharia justifica-se pela **complexidade técnica das atividades**, que exigem mão de obra qualificada, domínio de técnicas específicas e responsabilidade técnica devidamente registrada. Os serviços abrangem ações que impactam diretamente a **infraestrutura, a segurança e a durabilidade das instalações**, o que demanda a atuação de profissionais legalmente habilitados. Nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro e demais atividades correlatas, a execução dos serviços exige a adoção de procedimentos técnicos rigorosos, garantindo a **qualidade, estabilidade, funcionalidade e segurança da obra.**

1.3. Os **quantitativos, unidades, descrições e códigos dos itens** que compõem o objeto desta contratação estão discriminados nos **apêndices integrantes deste Projeto Básico**, os quais definem detalhadamente a composição dos serviços a serem executados.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

1.5. O **prazo de execução** do objeto será de **120 dias corridos**, sendo 30 dias para confecção do projeto executivo e 90 dias para execução da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro apêndice deste documento, constados a partir da ordem para início dos serviços.

1.6. O **prazo de vigência** da contratação é de **210 (Duzentos e dez.) dias corridos**, contados da data da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133/2021,** incluindo os **120** dias para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme art. 30, I da IN 05/2017 – MP/SEGES e disposição 2.1 “a.3”, de seu anexo V.

1.7. Serão adotadas as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório.

3.2. A quantificação de materiais e serviços necessários, com os seus respectivos orçamentos, encontram-se na Planilha Orçamentária, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de **obra de engenharia**, a ser contratada mediante licitação, pelo regime da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **Concorrência**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato **não gerará vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios técnicos a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.1. Cumprir com os requisitos técnicos previstos nas especificações técnicas, memorial descritivo, normas reguladoras de segurança do trabalho; normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.1.2. Deverão ser rigorosamente cumpridos todos os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade, conforme legislação vigente.

5.1.3. No tocante à escolha de produtos a serem fornecidos, estão padronizados na Planilha Orçamentária e no caderno de encargos da obra, apêndices deste Projeto Básico.

5.1.4. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada executar de acordo com a norma técnica correspondente, cada serviço descrito no Caderno de Encargos.

5.1.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5.1.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme pormenorizado no Apêndice VII (Termo de Justificativas Técnicas Relevantes) deste Projeto Básico.

5.1.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, cada um com o propósito de comprovar um tipo específico de serviço. No entanto, não serão admitidos vários atestados para um único tipo de serviço, com o intuito de alcançar o mínimo exigido por meio do somatório. Isso se deve ao fato de que a parcela mínima exigida tem o propósito de demonstrar a capacidade da Empresa em realizar obras compatíveis com a categoria em questão, especialmente em termos de complexidade técnica e planejamento necessários para garantir a execução adequada do objeto.

5.1.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado no Apêndice VII (Termo de Justificativas Técnicas Relevantes) deste Projeto Básico.

5.1.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou

o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.1.5.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

5.1.5.8. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.1.5.8.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ.

5.1.5.8.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ.

5.1.5.8.3. Número do contrato dos serviços atestados.

5.1.5.8.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento.

5.1.5.8.5. Número da Anotação de responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável.

5.1.5.8.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

5.1.5.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

5.1.5.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

5.1.6. As soluções de mercado encontra-se relacionadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A CONTRATADA poderá substituir o atestado de vistoria por uma apresente declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Termo de Referências, nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica de etapas construtivas, conforme as características da obra:

7.1.1. Sondagens e Elaboração de Projetos Executivos (BIM)

Execução de sondagem a percussão (SPT) para a torre d'água e elaboração de Projetos Executivos em metodologia BIM, abrangendo as disciplinas de Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas e Instalações Hidrossanitárias, além da entrega final do Projeto "As-Built", garantindo a compatibilização total das redes.

7.1.2. Serviços Iniciais e Mobilização

Instalação de canteiro de obras com aluguel de container para escritório e sanitário, montagem de andaimes tubulares e delimitação da área. Inclui a instalação de placas de

identificação da obra, ligações provisórias e mobilização imediata da equipe técnica mínima obrigatória, composta por Encarregado de Obra, Engenheiro/Arquiteto e Técnico de Segurança do Trabalho, para gestão de riscos e controle de qualidade.

7.1.3. Demolições e Estrutura de Amarração da Alvenaria Existente

Demolição manual e mecanizada de alvenarias, lajes e elementos estruturais antigos conforme projeto. Execução rigorosa de pilares (cintas verticais) e vigas de amarração em concreto armado (FCK 30 MPa) na alvenaria existente, garantindo a estabilidade estrutural do prédio e o suporte para as novas aberturas de esquadrias e reforço de vãos.

7.1.4. Infraestrutura da Torre d'Água e Alvenarias

Construção da torre de sustentação (3,6x3,6x4m) em concreto armado com impermeabilização em argamassa polimérica e membrana acrílica. Execução das novas alvenarias internas para banheiros e corredor restrito, com devida instalação de vergas e contravergas.

7.1.5. Trama Metálica, Cobertura e Drenagem

Execução da trama do telhado em estrutura metálica tubular aparente, utilizando perfis de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi-pó) na cor branca com propriedades retardantes de chama (antincêndio), devidamente ancorada na nova estrutura de amarração (vias e pilares). Instalação de cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche, compostas por chapas de aço galvalume pré-pintadas na cor cinza grafite, com isolamento interno em poliisocianurato (PIR 50mm), material de alta performance térmica e autoextinguível (não propaga chamas/Classe R1). O sistema inclui o fechamento hermético com calhas tipo moldura e rufos em chapa galvanizada, condutores verticais em aço galvalume com pintura eletrostática, testeiras de acabamento e a implementação de bacias de dissipação no terreno, garantindo o correto manejo das águas pluviais e a proteção contra a corrosão galvânica.

7.1.6. Instalações Hidráulicas e de Esgoto

Implementação de nova rede de água fria com tubulações de PVC e reservatório de 5.000L. Execução da rede de esgoto e águas cinzas utilizando tubos de PVC série reforçada, com instalação de caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção e caixas de areia

em alvenaria, finalizando com a desativação técnica da fossa antiga e a nova ligação direta na rede coletora da Av. Almirante Tamandaré.

7.1.7. Instalações Elétricas e Infraestrutura

Reestruturação total da parte elétrica interna a partir do quadro de distribuição, com instalação de eletrocalhas, perfilados metálicos com pintura eletrostática, eletrodutos e caixas enterradas em concreto pré-moldado. Inclui a passagem de cabeamento dimensionado para as novas cargas, novos quadros de energia com identificação dos circuitos por meio de plaquetas, montagem de dispositivos de proteção (disjuntores/DR), instalação de luminárias, tomadas e interruptores de embutir.

7.1.7. Esquadrias, Ferragens e Proteções Especiais

Instalação de janelas tipo Maxim-air em alumínio com vidros adequados e telas mosquiteiro integradas (essenciais para o ambiente da Base). Montagem de portas de alumínio e kits de portas prontas (madeira), incluindo a instalação de barras antipânico nas saídas de emergência conforme solicitado no Programa de Necessidades, além das portas em vidro temperado jateado (baias dos banheiros) e divisórias de granito nos sanitários.

7.1.8. Acabamentos e Entrega Final

Assentamento de porcelanatos e cerâmicas de alta resistência em pisos e paredes. Instalação de bancadas de granito, espelhos cristal (4mm), louças e metais. Finalização com pintura geral emassada, limpeza técnica final, retirada de entulho com caçamba e desmobilização do canteiro para entrega.

7.2. As etapas observarão o seguinte cronograma (em dias corridos), podendo ser realizadas de forma simultânea ou sobreposta, conforme o planejamento executivo e as condições técnicas de obra, totalizando um prazo de execução de 120 dias:

7.2.1. Serviços Iniciais: 120 dias (distribuídos ao longo de todo o cronograma, com maior concentração nos primeiros 60 dias).

7.2.2. Administração Local: 120 dias (vigente durante todo o período da obra, conforme os marcos de medição).

7.2.3. Projetos Executivos (BIM) e Sondagem: 30 dias (etapa inicial crítica para o início das frentes estruturais).

7.2.4. Demolições e Retiradas Técnicas: 60 dias (iniciando-se após a mobilização e estendendo-se até a metade do cronograma).

7.2.5. Estrutura da Torre d'Água e Amarração da Edificação: 90 dias (iniciando aos 30 dias, com pico de execução entre os dias 60 e 90).

7.2.6. Cobertura Termoacústica e Trama Metálica: 60 dias (concentrados entre o dia 30 e o dia 90 do cronograma).

7.2.7. Instalações Hidrossanitárias (Água e Esgoto): 90 dias (iniciando aos 30 dias e estendendo-se até a fase de acabamentos).

7.2.8. Instalações Elétricas e Infraestrutura: 90 dias (executadas entre o dia 30 e o dia 120).

7.2.9. Alvenaria, Esquadrias e Pintura: 90 dias (com início aos 30 dias e finalização no encerramento da obra).

7.2.10. Pisos, Revestimentos e Acabamentos Finais: 60 dias (etapa final de refinamento, concentrada entre o dia 60 e o dia 120).

7.2.11. Serviços Finais (limpeza, retirada de entulho e desmobilização): 30 dias (concentrados no último mês para entrega da edificação).

7.3. O prazo vigência da contratação é de 210 (**duzentos e dez**) dias corridos, contados da data da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Contratar uma empresa que tenha de fato experiência com os serviços requeridos;

9.1.2. Os serviços envolvidos, principalmente os levantamentos preliminares, deverão ocorrer com o mínimo impacto nas atividades da Organização Militar; e

9.1.3. As normas de segurança, Ordens Internas e demais regras relativas a entrada de visitantes no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia devem ser observadas por todos os funcionários envolvidos nos serviços nas dependências do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro assinado pelas partes;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e

10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Confecção dos projetos executivos no prazo especificado.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até **30 (trinta) dias contados do início das atividades**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos. Essa responsabilização inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6.1. Será exigido pessoal capacitado em trabalho em altura, Norma Regulamentadora 35 (NR35), para todas as atividades que forem executadas acima de 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.9.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

11.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.31. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, por se tratar de instalações militares, com restrição de trânsito, cujo controle do acesso só será dado as pessoas devidamente autorizadas, que não representem vulnerabilidade ao Plano de Segurança Interno da Organização;

11.32. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.35. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010).

11.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas

plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

11.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.42.1. Cópias autenticadas das Notas Fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamen-

to de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.43.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

11.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e

11.44.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos fe-

derais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.48. No caso de execução de obras:

12.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.46.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

12.46.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.49. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos. A elaboração dos detalhamentos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especi-

ficações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos; e

11.50. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao valor máximo de 40% do valor total do contrato.

12.2. É vedada a subcontratação da Responsabilidade Técnica pelas parcelas de maior relevância e valor significativo (Cobertura Termoacústica, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias).

Parágrafo Único: A vedação refere-se à supervisão e responsabilidade técnica (Engenheiros indicados na habilitação), sendo permitida a subcontratação da execução/mão de obra especializada desses itens, visando garantir a qualidade técnica e a garantia dos fabricantes (especialmente para os sistemas de cobertura e vedações).

12.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal perante a Administração antes do início dos serviços, cabendo à contratada principal a responsabilidade integral pela supervisão, qualidade, segurança e prazos dos serviços terceirizados.

12.4. A contratada principal deverá manter a coordenação direta do canteiro de obras e a gestão global do contrato, não sendo permitida a subcontratação total do objeto ou da ges-

tão da obra na BAeNSPA.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A produtividade deverá ser definida pela própria contratada objetivando o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, inclusive o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. As unidades de medidas e os quantitativos dos serviços estão definidos para cada item, conforme o caso, de acordo com a coluna "unidade" da Planilha Orçamentária.

14.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4. Para os serviços de regime de empreitada por preço unitário, serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização Técnica do Contrato.

14.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.5.1 Não produziu os resultados acordados;

14.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

14.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 689.116,93 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme detalhado no Orçamento Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro (Apêndices do TR).

15.2. O custo estimado foi obtido por meio de composição de custos unitários e pesquisa de mercado, utilizando como referência principal o sistema SINAPI (02/2026 – Não Desonerado), complementado por tabelas oficiais como EMOP, AGETOP, TCPO e SIURB.

15.3. No valor estimado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra qualificada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) 20,10% e BDI diferenciado de 12,14%, conforme planilhas anexas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação orçamentária conforme edital.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos em anexo:

- Apêndice I – Planilha Orçamentária (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços);
- Apêndice II – Planilha Estimativa de Composição do BDI;
- Apêndice III – Planilha Estimativa de Composição do BDI Diferenciado;
- Apêndice IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Apêndice V – Curva ABC de Serviços;
- Apêndice VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- Apêndice VII – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
- Apêndice VIII – Cadernos de Encargos;
- Apêndice IX – Ordem de Execução de Serviços;
- Apêndice X – ART Principal - CREA-RJ;
- Apêndice XI – ART Vinculada de Coautoria (Elétrica) - CREA-RJ;
- Apêndice XII – Planta Baixa e Cobertura;
- Apêndice XIII – Planta de Cortes e Fachadas;
- Apêndice XIV – Planta Elétrica;
- Apêndice XV – Planta Hidrossanitária;
- Apêndice XVI – SINAPI - Encargos Sociais – Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Data: 25/06/2026 11:03:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (EN)
Engenheiro Civil – CREA 2008.131.555-RJ
Encarregado da Divisão de Estudos e Projetos

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA RIBEIRO ALVES
Data: 25/06/2026 15:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA RIBEIRO ALVES
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Engenheira Eletricista - CREA 2025103421-RJ
Encarregada da Divisão Técnica